



Ofício n.º 09/2023 Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 agosto de 2023



Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar em anexo um novo projeto de lei de nº 071/2023 pertencente a Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no valor total de R\$ 134.396,00, onde o mesmo foi corrigido visto que o anterior estava com o elemento de despesa errado.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MAYARY BENTO NUNES
Contadora

Recebido em 23/08/2023

Ciente:

Giovan Damo
Prefeito Municipal

EXMO SR.º.
ERNANDES BONFIM DE SOUZA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 071/2023

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 134.396,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 134.396,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0000. 1103– Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas – Convênio 887771/2019	R\$ 134.396,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 134.396,00
TOTAL	R\$ 134.396,00

Total Suplementação ----- R\$ 134.396,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Federal de Rondônia na fonte 20140036 – Convênios da União no valor total de \$ 134.396,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI,

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dias dois do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal